



188
000013/2021
V.P.
0

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210330001  
PROCESSO ADM Nº 000013/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

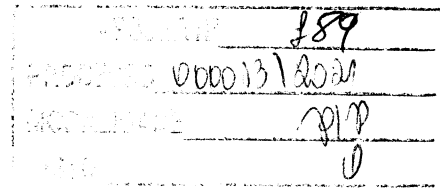
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida – Ma., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito e Gestor Raimundo Nonato Carvalho portador do CPF: 099.156.133-34, Residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a firma: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, localizada na AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº622 – CENTRO - ANAPURUS/MA, inscrita no CNPJ: 22.479.980/0001-90, neste ato representada pelo Sr. ROMARIO MARINHO DE CARVALHO portadora da RG NR 013262182000-1 SSP/MA, e CPF: 053.107.063-80, residente e domiciliado na cidade de ANAPURUS/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº 000013/2021, referente ao pregão nº 002/2021. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de Apoio Administrativo para atendimento da Secretaria de Administração no município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, objeto do PREGÃO nº 002/2021, do qual a CONTRATADA foi vencedora, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

RMA



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - deverá ser executado nas condições constantes do ANEXO I do edital do Pregão nº 002/2021. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, e de acordo com a Legislação vigente.

### 4 - DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato valor de R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) de acordo com a proposta de preço anexa no processo.

LOTE 2 – APOIO ADMINISTRATIVO						
Item	Descrição do material	Und	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Apoiar a Área Administrativa na elaboração, execução, controle e avaliação de projetos, dar suporte gerencial aos demais setores da Administração e assessoria nos procedimentos licitatórios, com Análise de Processos Licitatórios; gerenciamento de contratos, assessoramento do controle Interno.	mês	AUDITAR	12	6.000,00	72.000,00
<b>TOTAL</b>						72.000,00

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

### 4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

04.123.0051.2134.0000 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
339039 000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura contratual.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



190
00001312231
MJP

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

#### 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, venham interferir na execução dos mesmos.

#### 9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.



PROCESSO	0000131/2021
MODALIDADE	P/P
DATA	19/1

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

10 — DA FISCALIZAÇÃO A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada será designado pela contratante através de portaria, na condição de representante da Secretaria da Administração, sendo esse da Prefeitura, a execução será de acordo com o contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

11 – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

112 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

124 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.º002/2021e à proposta da CONTRATADA.

15 – DO FORO

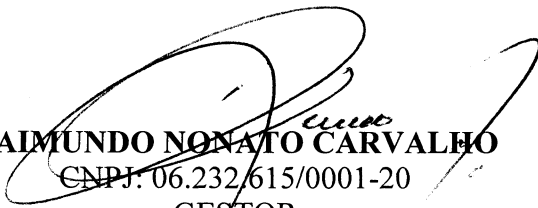


PROPOSTA	192
PROPOSTA	000013/2021
MAGALHÃES	MP

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Magalhães de Almeida/MA, 30 de Março de 2021.

  
**RAIMUNDO NONATO CARVALHO**  
CNPJ: 06.232.615/0001-20  
GESTOR  
CONTRATANTE

*mario Laays fernando do silva*  
609.410.803.58

*ROMARIO MARINHO DE CARVALHO*  
**ROMARIO MARINHO DE CARVALHO**  
AUDITAR CONSULTORIA E  
ASSESSORIA LTDA  
ROMARIO MARINHO DE CARVALHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CNPJ: 22.479.980/0001-90  
CONTRATADA

*Vinicius Brito da Silva*  
054.631.843.64